



**PARECER:** Nº 66/2024

**PROCEDÊNCIA:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS – DLC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 00000052/2024

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-0016

**CONTRATADO:** ANTONIA ALCILENE PAZ DA SILVA, CPF 694.463.002-82

**TERMO ADITIVO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20240212.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2025 A 31/03/2025

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74, inciso IV, na Lei Federal Nº 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal Nº 4.320/64, na Lei Federal 14.133/21, na Constituição do Estado do Pará, artigos 23, 115 e 121, no Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, artigos 279 a 335, na Lei Municipal Nº 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, inciso I a IX, e em atendimento as determinações contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de DEZEMBRO DE 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 34, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20240212 originado da Inexigibilidade de Licitação Nº 6/2024-0016, no qual são partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e a pessoa física ANTONIA ALCILENE PAZ DA SILVA, CPF 694.463.002-82.

No processo administrativo foram juntados os seguintes documentos:

1) ofício Nº 651/2024/SEMAD, no qual a Secretária Municipal de Administração, solicita ao Secretário Municipal de Finanças providencia quanto a realização de aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20240212 originado da Inexigibilidade de Licitação 6/2024-0016, celebrado com a pessoa física ANTONIA ALCILENE PAZ DA SILVA, CPF 694.463.002-82 que terá sua vigência encerrada no dia 31/12/2024, apresentando ao final as justificativas para a renovação, fls. 01 dos autos;

2) manifestação do fiscal do contrato Nº 20240212 servidora SUELENE APARECIDA CARVALHO, informando a data final da vigência do contrato e apresentando justificativas para sua prorrogação, fls. 02 dos autos;

3) cópia da Portaria Nº 389/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024, na qual é designado a servidora SUELENE APARECIDA CARVALHO, matrícula 169273-9 para a função de fiscal do contrato Nº 20240212 originado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-0016, fls. 03 dos autos;



4) ofício nº 627/2024/SEMAD, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração a pessoa física ANTONIA ALCILENE PAZ DA SILVA, CPF 694.463.002-82 solicitando anuência para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20240212, fls. 04 dos autos;

5) manifestação do interesse da pessoa ANTONIA ALCILENE PAZ DA SILVA, CPF 694.463.002-82 na prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20240212, fls. 05 dos autos;

6) cópia do contrato Nº 20240212, fls. 06 a 14 dos autos;

7) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, fls. 16 dos autos;

8) DECRETO Nº 16/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022, que dispõe sobre a descentralização da administração municipal, delegando poderes aos secretários municipais e dá outras providências; fls. 17 a 19 dos autos;

9) declaração de adequação orçamentaria e financeira, fls. 20 dos autos;

10) autorização para a realização da despesa, fls. 21 dos autos;

11) copia do Decreto Nº 44/2023, de 1 DE ABRIL DE 2023, que dispõe sobre a nomeação de servidores para atuação como agentes de contratação, institui a comissão permanente de contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de equipe de apoio, de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 041/2023, fls. 46 a 48 dos autos, fls. 22 a 24 dos autos;

12) justificativa técnica elaborada pela presidente da CPC, fls. 25 a 26 dos autos;

13) minuta do primeiro termo aditivo, fls. 27 a 28 dos autos;

14) parecer jurídico aprovando a minuta do termo aditivo, fls. 30 a 33 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, conforme consta dos autos, a administração tomou quase todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20240212, inclusive apresentando as justificativas para sua renovação.

A Diretoria de Planejamento Estratégico informou que as despesas serão consignadas nas dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Administração, foi emitida a declaração de adequação orçamentária e financeira e autorização para a realização da despesa subscritas pelo Secretário Municipal de Finanças, amparado pelo Decreto Municipal Nº 16/2022, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 atendendo assim ao disposto no art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 92, inciso VII da Lei 14.133/21.

Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência e aprovou a minuta do termo aditivo, com o qual concordo na íntegra, atendendo ao disposto no art. 72, inciso III da Lei. 14.133/21.



Foi expedida a Portaria Nº 389/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024, na qual é designado a servidora SUE - LENE APARECIDA CARVALHO, matrícula 169273-9 para a função de fiscal do contrato Nº 20240212 originado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2024-0016, atendendo ao disposto no art.104, inciso III e 117 da Lei 14.133/21.

Esclareço que o Termo Aditivo é o instrumento adequado para prorrogação do prazo de vigência de contrato administrativo, segundo a doutrina e a jurisprudência por se tratar de renovação de prazo, inclusive o contrato 20240212 em sua cláusula oitava, item 8.1.3 dispõe dessa forma, permanecendo as demais cláusulas sem alteração.

Mediante ao exposto, recomendo que seja providenciado a comprovação da vantajosidade da media para a Administração, por força do disposto na cláusula oitava, item 8.1.2 do contrato 20240212.

Ainda recomendo, que seja providenciada a publicação do extrato do termo aditivo no diário oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no art. 8º §1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no respectivo sítio oficial na Internet, a fim de atender ao disposto no art. 94 e 91, caput, da Lei 14.133/2021, e envio dentro do prazo via Mural de Licitações, de documentos mínimo do mesmo, conforme dispõe a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, e após realizadas as recomendações desta Controladoria, poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das despesas.

São Miguel do Guamá, 18 de dezembro de 2024

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021